



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 013/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA NO CENTRO DE EVENTOS CELSO PENÇO, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, EM NOBRES-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 141.336,10 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais com dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/PLATAFORMA

Bolsa Nacional de Compras, disponível em <https://bnc.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

O **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2026**, conforme Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que o integram, para seleção do tipo **Empreitada por Preço Unitário** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA NO CENTRO DE EVENTOS CELSO PENÇO, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, EM NOBRES-MT**, e anexos, conforme abaixo informado.

1 - Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres (MT), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente), ou pelo site <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>.

ou ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.

2 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00 as 17h00min, ou pelo telefone n. 65-3376-4200 ou 65-3376-4218.

3 - As empresas poderão ter acesso aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e documentos complementares, através do site <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>.

4 - A sessão pública da Concorrência Eletrônica será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no dia 17 de agosto de 2026, às 09h, observando o horário de Brasília.

4.1. As propostas e os documentos exigidos para participação no certame deverão ser inseridos no sistema até às 08h40min da data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. A condução dos trabalhos será realizada pela Equipe de Contratação, por intermédio da plataforma eletrônica, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo regime de empreitada por preço unitário, adotando-se o critério de julgamento pelo maior desconto, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 28, II, 29 e 46, I da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “Maior Desconto”, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 46, inciso I, combinado com o art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O modo de disputa: **Aberto**.

1.5. Base de Cálculo: **O desconto linear incidirá sobre os preços unitários da planilha orçamentária de referência da Administração.**

1.6. O preço máximo estimado é: **R\$ 141.336,10 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais com dez centavos).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Sec. Municipal de Obras.....165 - 08.001.15.451.0032.2137.4.4.90.1.500.0000000

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos poderá ser apresentada à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BNC, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, independentemente do horário de expediente do órgão.

3.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

4.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa – PR. Fone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5. Compete ao licitante realizar seu credenciamento no sistema eletrônico, manter seus dados cadastrais atualizados e cumprir as disposições deste Edital, responsabilizando-se pelos atos praticados mediante a utilização de suas credenciais de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.12. Não será permitida a participação de consórcios de empresas neste certame. A vedação justifica-se pela baixa complexidade técnica e pelo reduzido vulto econômico da contratação (construção de pátio no centro de eventos), cujos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira guardam estrita proporcionalidade com o mercado local. Desse modo, o tecido empresarial é plenamente capaz de suprir as exigências de forma isolada, não havendo necessidade de associação para garantir a execução do objeto. A medida visa preservar a competitividade e evitar a concentração de mercado por meio da união artificial de concorrentes que ostentam condições de disputar o certame individualmente, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.795/2011-Plenário e nº 2.529/2021-Plenário;

4.9.13. Aplicam-se às vedações de participação previstas neste Edital as demais hipóteses estabelecidas no art. 9º, § 1º, e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, inclusive, os casos de fraude à sanção administrativa, conflito de interesses, participação de empresas do mesmo grupo econômico, autores de projetos, pessoas ou empresas declaradas inidôneas ou sancionadas, bem como demais situações legalmente impeditivas de participação em licitações e contratações públicas.

4.14. Da não aplicabilidade da exclusividade/benefício me – microempresa/epp – empresa de pequeno porte (art. 48, lei complementar 123/2006), em razão da indivisibilidade técnica do objeto.

4.14.1. Não haverá o favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente quanto ao direito de preferência em situações de empate ficto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

5.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão do Agente de Contratação e Comissão, durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante divulgação no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

5.6. Eventuais falhas de comunicação, interrupções ou indisponibilidades momentâneas de acesso por parte do licitante não gerarão direito à suspensão da sessão, cabendo ao interessado adotar os meios necessários para acompanhar os atos praticados durante o certame.

5.7. A Administração não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade de internet ou quaisquer ocorrências que impeçam o licitante de participar regularmente da sessão pública eletrônica.

5.8. Todas as comunicações, convocações, solicitações de documentos, negociações e demais atos praticados durante a licitação ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital.

5.9. A abertura da sessão pública, conduzida pela Comissão de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.

5.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.11. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

6.1. 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

integrante da Comissão de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, onde se encontra o link para acesso.

6.2. A operacionabilidade do Sistema BNC, é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento de Licitações e Contratos, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.4. A inversão de fases é adotada com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência ao procedimento licitatório, mediante a verificação prévia das condições de habilitação dos licitantes, reduzindo o risco de inabilitação do primeiro colocado após a fase competitiva e contribuindo para a celeridade e a efetividade da contratação.

6.5. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, visando assegurar que apenas licitantes previamente habilitados participem da fase competitiva, garantindo que a disputa ocorra entre empresas efetivamente aptas à execução da obra.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. DOS DOCUMENTOS

7.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato PDF, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.1.2. O licitante é responsável pela autenticidade, integridade, validade e legibilidade dos documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente pelas informações prestadas.

7.1.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar os documentos de habilitação anteriormente enviados, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.1.4. Encerrado o prazo para envio, não será permitida a inclusão de novos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência destinadas ao saneamento de falhas formais ou à complementação de informações já existentes na documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os documentos de habilitação serão analisados em primeiro lugar, em razão da adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Somente os licitantes habilitados participarão da fase de abertura, julgamento das propostas e da etapa competitiva de lances.

7.2. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.2.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7.2.2. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

7.2.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada.

7.2.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas incidentes.

8.2.5. O licitante é responsável pelas informações constantes da proposta apresentada, que vinculará a futura contratação caso seja declarado vencedor.

8.2.6. Em razão da inversão das fases, as propostas de preços permanecerão sigilosas até o encerramento da fase de habilitação e somente serão abertas em sessão pública após a decisão definitiva sobre a habilitação dos licitantes.

8.2.7. As propostas serão analisadas exclusivamente dos licitantes habilitados, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

8.2.8. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, apresentar vícios insanáveis, preços inexequíveis, permanecer acima do orçamento estimado ou estiver em desacordo com as especificações do objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA INVERSÃO DE FASE

I. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

II. DA INVERSÃO DE FASES

8.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

8.5. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.6. Encerrada definitivamente a fase de habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas dos licitantes habilitados, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e promovendo a desclassificação daquelas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade com as especificações técnicas ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:

9.3.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto dos representantes da empresa licitante e do procurador, se houver;

c) Procuração válida, se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, dentro do prazo de validade ou, inexistindo validade, emitida até 90 dias.

9.5. Alvará de Funcionamento do exercício vigente, da sede do licitante.

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

9.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.6.1. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.6.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- 9.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- 9.6.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos exercícios sociais, conforme segue:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

a.1) Caso a certidão exigida, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

b) As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;

b.1) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, §2º do Decreto Municipal nº 002/2024.

9.7.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

f) Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

g) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

h) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

i) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

j) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo anexo do edital.

k) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

l) Todos os documentos e declarações solicitados neste Edital devem ser apresentados conforme disposto sob pena de inabilitação do licitante.

m) Outras declarações: Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, de 1.999.

9.8. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

9.8.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço compatíveis com as características do objeto da presente licitação, para fins de contratação;

9.8.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.8.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, ou em outra entidade profissional competente, compatível com objeto desta licitação;

9.8.4. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

9.8.5. Atestado de visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Nobres, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local da obra, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas poderão vistoriar os locais onde se realizará a obra, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada no Setor de Engenharia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

pelo contato telefone (65) 99248-1451, com o gestor responsável pelo Departamento de Engenharia, o qual emitirá o Termo de Vistoria.

9.8.5.1. A visita deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil, antes da data de abertura da proposta junto à Secretaria de Administração – Departamento de Engenharia, a abertura da Proposta em horário de atendimento ao público.

9.8.5.2. A realização da visita técnica será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual.

9.8.5.3. A declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.8.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

9.8.6.1. Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

9.8.7. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8.8. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

9.8.9. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

9.8.10. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

9.8.11. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **em anexo**.

10. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrado o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação declarará os licitantes habilitados e inabilitados, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2. A ausência de manifestação motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará na preclusão do direito de recurso quanto à decisão de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.4. Decorrido o prazo para apresentação das razões e das contrarrazões, o recurso será apreciado pela autoridade competente, sendo a decisão divulgada na forma prevista neste Edital.

10.5. Julgados os recursos, ou não havendo interposição, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame, designando a data e o horário da sessão destinada à abertura das propostas dos licitantes habilitados.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, por meio do sistema eletrônico e do Portal da Transparência do Município, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

11.1 DA FASE COMPETITIVA

11.1.1. Encerrada a fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas dos licitantes habilitados e dará início à fase competitiva de lances.

11.1.2. A disputa ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o modo de disputa **aberto**, conforme estabelecido neste Edital.

11.1.3. O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto** sobre o valor global estimado da contratação.

11.1.4. Os licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e crescentes em percentual de desconto, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

11.1.5. O licitante somente poderá ofertar lance superior ao último percentual de desconto por ele registrado.

11.1.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, sem identificação do seu autor.

11.1.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem decrescente de desconto ofertado.

11.1.8. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DA NEGOCIAÇÃO

11.2.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.2.2. A negociação poderá abranger o percentual de desconto ofertado ou outras condições da proposta que possam proporcionar maior vantagem para a Administração, desde que não alterem o objeto da contratação nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

11.2.3. Não sendo obtida proposta aceitável com o primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

11.2.4. Concluída a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, composição dos encargos sociais e demais documentos exigidos neste Edital.

11.2.5. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Recebida a proposta readequada, o Agente de Contratação verificará sua conformidade com as exigências deste Edital, do Projeto Básico, do Termo de Referência, da planilha orçamentária e da legislação aplicável.

12.2. Será analisada a compatibilidade da proposta com o orçamento estimado da Administração, bem como sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando necessário, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou comprovar a exequibilidade da proposta, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

II – apresentarem vícios insanáveis;

III – permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

V – apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou demais requisitos do instrumento convocatório.

12.5. Nas obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurado ao licitante o direito de demonstrar sua exequibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, abrindo-se, na sequência, a fase recursal prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA

13.1. A Licitante vencedora será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA**, adequada ao lance vencedor no prazo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Anexo a proposta deverá o licitante apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, devendo a apresentar junto à sua proposta de preços:

13.3.1. Planilha orçamentária;

13.3.2. Cronograma físico financeiro;

13.3.3. Composição de custos unitários de todos os serviços previstos;

13.3.4. Composição analítica do BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS;

13.3.5. Composição analítica dos encargos sociais;

13.3.6. Planilha orçamentária em formato editável (.XLS)..

13.4. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor unitário.

13.7. A ausência de apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, implicará desclassificação da proposta

14. DOS RECURSOS DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

14.3. Decorridos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o recurso será analisado e decidido pela autoridade competente, sendo a decisão divulgada no sistema eletrônico e publicada na forma prevista neste Edital.

14.4. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

aproveitados, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação, julgamento das propostas e recursos administrativos, inexistindo recursos pendentes ou após o seu regular julgamento, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para decisão final.

15.2. Compete à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos dos arts. 71 e 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A adjudicação será realizada em favor do licitante cuja proposta tenha sido julgada vencedora, observado o atendimento integral das exigências previstas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

15.4. Antes da adjudicação, a autoridade competente poderá, motivadamente:

I – determinar o retorno dos autos ao Agente de Contratação para realização de diligências, saneamento de irregularidades ou complementação da instrução processual;

II – revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável.

15.5. A adjudicação do objeto não gera direito adquirido à contratação, ficando sua eficácia condicionada à homologação do procedimento licitatório e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.7. A adjudicação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, abrangendo, inclusive, multas, prejuízos decorrentes da inexecução contratual, danos causados à Administração e demais obrigações previstas na legislação e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

16.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação de prazo, alteração contratual ou acréscimo de valor que implique sua atualização.

16.6. A contratada deverá complementar a garantia sempre que ocorrer alteração do valor do contrato, mantendo o percentual estabelecido no item 16.1.

16.7. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e desde que inexistam pendências, multas, danos ou outras obrigações de responsabilidade da contratada.

16.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do certame, será celebrado Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na minuta contratual e na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória, quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

III – multa compensatória, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei.

18.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.4. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18.5. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, na forma da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

18.6. A reabilitação da empresa sancionada poderá ser concedida, a pedido do interessado, desde que atendidos os requisitos e prazos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As multas aplicadas, bem como seus percentuais, hipóteses de incidência e critérios de cálculo, observarão o disposto na minuta do contrato, que integra este Edital como seu anexo.

18.8. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;

II – deixar de manter a proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

III – apresentar documentação ou declaração falsa;

IV – retardar ou frustrar o andamento do procedimento licitatório;

V – fraudar a licitação;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

VII – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido; e

VIII – praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

18.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem a aplicação das demais medidas previstas na legislação.

18.8. As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive os critérios para aplicação de multas, encontram-se disciplinadas na minuta do contrato, que integra este Edital como anexo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/MT e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

19.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio:

19.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Nobres, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei nº.14.133/2021.

19.9. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme cláusulas contratuais em anexo.

19.10. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais informações.

19.11. A Contratada declara conhecer e cumprir integralmente a legislação anticorrupção aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis.

19.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca de Nobres/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Memorial, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Sintetico, Orçamento Analítico, Memorial de Cálculo e BDI;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo Unificado De: Indicação Do Representante E Responsabilidade - Indicação Dos Profissionais Responsáveis Técnicos E Autorização Destes Profissionais Sobre Suas Inclusões Como Equipe Técnica Declarada Disponibilidade Para A Execução Dos Serviços E A Relação Dos Equipamentos

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Nobres/MT, 30 de julho de 2026.

Juliane Castro Pereira
Diretor de Secretaria Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ANEXO AO PROCESSO E DISPONÍVEL NO SITE

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO PROCESSO E DISPONIVEL NO SITE

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO III

**MEMORIAL, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTO SINTÉTICO,
ORÇAMENTO ANALÍTICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E BDI**

ANEXO AO PROCESSO E DISPONÍVEL NO SITE

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO(MODELO)

Papel Timbrado Da Licitante

À Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Apresentamos a por meio desta, com intuito de participação na Concorrência Eletrônica nº xx/2026, nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço de R\$ (), para execução em () dias consecutivos, juntamente com nossa planilha e Cronograma Físico-Financeiro em anexo e ainda:

- Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Nobres/MT.
- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções dos Órgãos Fiscalizadores, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., Carteira de Identidade nº. expedida em // , Órgão Expedidor , e CPF nº , como representante desta Empresa. Declaramos ainda que: Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;
- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (60) sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. A data-base do orçamento é a data-base DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ORÇAMENTO REFERENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Local, ____/____/____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO V

MODELO UNIFICADO DE: INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E RESPONSABILIDADE - INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

(Papel Timbrado Da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Apresentamos a por meio desta, com intuito de participação na Concorrência Eletrônica nº xx/2026, a indicação do Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF (MF) n. _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

DECLARO quer assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica Nº. xx/2026;
- Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, Atos Preparatórios e Termo de Referência, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
- Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, por ocasião da contratação e sempre que necessário. Equipamentos mínimos:
- (*)
- Indicamos a baixo o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o art. 399, §3º, da Decreto Estadual nº 10.086/2022, caso venhamos a vencer a referida licitação. Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:
- (*)

Declaro, objetivando a participação da empresa xxxxxxxx, na licitação modalidade Concorrência Pública n. 001/2026, que concordo e autorizo minha inclusão na equipe técnica.

PROFISSIONAL

CREA

- Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA/CAU conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel Timbrado Da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Apresentamos a por meio desta, com intuito de participação na Concorrência Eletrônica nº xx/2026
A Declaração expressa de:

a) não ter recebido desta Secretaria de obras ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021.

b) que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Obras.

c) não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021;

d) que respeitará a convenção coletiva do trabalho;

e) inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

f) que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela prefeitura municipal de Npbres, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.

g) que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

i) as empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

Local, ____/____/____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(Papel Timbrado Da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Apresentamos a por meio desta, com intuito de participação na Concorrência Eletrônica nº xx/2026

A Declaração expressa de concordância e cumprimento de que:

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
E A EMPRESA _____,

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua ..., Nobres/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., neste ato representada por ..., portador do RG nº ... e CPF nº ..., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026, homologada pela autoridade competente, integrando este instrumento, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de construção de um Pórtico de entrada no Centro de Eventos Celso Penço, localizado na Avenida Getúlio Vargas, em Nobres-MT.*

2.2. Em caso de divergência entre os documentos técnicos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem: I – este Contrato; II – o Edital; III – o Projeto Básico; IV – o Memorial Descritivo; V – as Planilhas Orçamentárias; VI – o Cronograma Físico-Financeiro; VII – a proposta da CONTRATADA.

2.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

2.4. O projeto básico completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

2.5. Qualquer alteração deverá observar os limites legais das alterações contratuais, mediante justificativa técnica, formalização por termo aditivo e demonstração do interesse público.

2.6. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. A execução observará integralmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Termo de Referência

3. CLAUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, promovendo a segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução da obra, mantendo à disposição da fiscalização os comprovantes de destinação quando exigidos pelos órgãos competentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local onde a obra será executada, bem como as informações pertinentes encontra-se descritos no projeto de execução, documento integrante do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. DA ORDEM DE SERVIÇO:

a) A expedição da Ordem de Serviço somente será efetivada após a formalização do contrato, a prestação da garantia contratual, quando exigida, e o cumprimento das providências necessárias à eficácia do ajuste, inclusive sua divulgação nos meios oficiais de publicidade adotados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) O Início da execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

a) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da administração, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo e justificativa, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

c) Ultrapassada a vigência contratual, é de competência da Administração instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;

II - a Prefeitura Municipal, poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

d) O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

6.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo de execução deste objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Obras, através do Departamento de Engenharia.

b) O início das obras deverá ser autorizado previamente pela FISCALIZAÇÃO, a qual se dará por meio da emissão da Ordem de Serviço.

c) A fim de garantir uma boa execução e sem que ocorra paralisações da obra, será imprescindível que a CONTRATADA elabore um planejamento, inclusive com Cronograma Físico-Financeiro e, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários a cada fase de execução da obra, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

d) A execução será iniciada após disponibilização, pela Administração, dos projetos executivos aprovados e compatibilizados.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA de que alguma norma não esteja contemplada neste Termo de Referência.

f) A execução em horário extraordinário, finais de semana ou feriados dependerá de prévia ciência da fiscalização e não implicará pagamento adicional pela CONTRATANTE, salvo quando expressamente autorizado em razão de alteração contratual.

6.3.1. O atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

6.3.1.1. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa: I – constituir a CONTRATADA em mora; II – aplicar as demais sanções cabíveis; III – promover a execução da garantia contratual; IV – instaurar procedimento para eventual extinção do contrato.

6.3.1.2. Não será considerado atraso quando este decorrer de caso fortuito, força maior ou fato exclusivo da Administração, devidamente comprovado. O prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1. Do valor

a) O valor total deste contratado é de R\$(___), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

7.2 Do Reajustamento

a) Nos contratos com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Não será devido reajustamento em relação ao período correspondente ao atraso imputável exclusivamente à CONTRATADA. Nas hipóteses em que a prorrogação decorrer de fato da Administração, caso fortuito, força maior ou outra causa legalmente reconhecida, ficará preservado o direito ao reajustamento na forma da legislação aplicável.

7.3. Do Reequilíbrio físico-financeiro

a) Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que resulte em alteração extraordinária dos custos originalmente pactuados e que comprometa a equação econômico-financeira do contrato.

c) O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre:

I – a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a alteração dos custos da contratação;
- III – a efetiva repercussão financeira sobre os encargos assumidos pela contratada;
- IV – a memória de cálculo detalhada dos valores pleiteados.

d) A mera variação ordinária dos preços de mercado, inerente à atividade econômica, não constitui fundamento para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a alteração decorrer de evento extraordinário e devidamente comprovado.

e) Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômica da solicitação, podendo realizar diligências, solicitar documentos complementares e efetuar pesquisas de mercado para aferição da procedência do pleito.

f) Constatado o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração adotará as medidas necessárias ao seu restabelecimento, mediante termo aditivo, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

g) A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a paralisação da execução contratual, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento de todas as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação.

h) O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajustamento de preços, repactuação ou atualização monetária, os quais serão processados conforme as hipóteses e requisitos específicos previstos na legislação e neste contrato.

7.4. Da Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto nº 002/2024;

b) O pagamento das medições será efetuado conforme medições, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nobres, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

c) O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nobres, do Termo de Recebimento Definitivo.

d) Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

e) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação e pelo edital, válidas na data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta: **Sec. Municipal de Obras.....165 - 08.001.15.451.0032.2137.4.4.90.1.500.0000000**

CLÁUSULA NONA – DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua assinatura.

10.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

10.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, como condição para assinatura do contrato, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Nas hipóteses de alteração contratual que impliquem acréscimo de valor, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, observando o mesmo percentual estabelecido no caput desta cláusula.

10.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive por multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, e danos decorrentes da má execução do objeto, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação e neste Contrato.

10.6. A utilização total ou parcial da garantia pela Administração não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados, devendo recompor o valor da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

10.7. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto contratual e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, mediante emissão do termo de recebimento definitivo e inexistência de pendências administrativas, financeiras ou judiciais relacionadas ao contrato.

10.8. No caso de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual e abranger eventual período necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A garantia prestada não afasta nem limita a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10.10. A CONTRATADA autoriza o contratante a utilizar a garantia nas hipóteses previstas no art. 96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

11.2) O recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Nobres, não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

11.3. Constatados vícios ou defeitos relacionados à solidez ou segurança da obra durante o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, preservando-se os direitos previstos na legislação civil e administrativa aplicável.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Do Recebimento da Obra

12.1. O recebimento da obra observará o disposto nos arts. 119, 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

I – Recebimento Provisório

- a) Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando o recebimento provisório.
- b) O recebimento provisório será realizado pela fiscalização ou comissão designada, mediante vistoria, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da comunicação da CONTRATADA, com emissão de termo circunstanciado. A ausência de manifestação da fiscalização no prazo previsto não importará recebimento tácito da obra.
- c) Constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização consignará as pendências em termo próprio, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.
- e) Quando aplicável, o recebimento provisório ficará condicionado à conclusão dos testes, ensaios, entrega dos manuais, certificados, projeto "**As Built**" e demais documentos técnicos exigidos contratualmente.

II – Recebimento Definitivo

- a) O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das eventuais pendências.
- b) O prazo previsto na alínea anterior poderá ser prorrogado, de forma motivada, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade do objeto.
- c) Persistindo irregularidades, o recebimento definitivo será suspenso até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- d) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade da obra e pelos vícios ocultos, na forma da legislação aplicável.

12.2. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

12.3. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá retirar, no prazo de até **15 (quinze) dias**, equipamentos, materiais, instalações provisórias e demais bens utilizados na execução da obra, deixando o local limpo e em condições de utilização.

12.4. Verificado vício, defeito ou incorreção durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar os reparos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, concluindo-os em prazo compatível com a natureza do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Prefeitura Municipal Nobres poderá convocar representante da empresa para adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal Nobres poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Da Gestão e Fiscalização do contrato

13.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

13.6.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade da execução, autorizar os atos de sua competência, acompanhar os prazos contratuais, instruir pedidos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos relacionados à gestão do contrato.

13.6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

13.6.4. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras previstas na legislação:

I – acompanhar a execução física da obra e registrar todas as ocorrências em diário de obra, relatório ou outro instrumento oficial;

II – verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados;

III – exigir a correção de falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução;

IV – atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as disposições contratuais;

V – conferir a documentação necessária à liquidação da despesa e encaminhá-la ao gestor para as providências cabíveis;

VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, ensejar atraso, paralisação, aplicação de penalidades ou necessidade de alteração contratual.

13.7 A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização, disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços, apresentar os documentos solicitados e prestar todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, solidez dos serviços executados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

13.9. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico das unidades competentes da Administração sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

13.10. As comunicações, determinações, notificações e registros relativos à execução do contrato serão formalizados por escrito, inclusive por meio eletrônico, passando a integrar o respectivo processo administrativo.

13.11. O descumprimento das determinações da fiscalização ou a obstrução das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

acompanhamento da execução contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. As medições para fins de faturamento dos serviços se darão conforme os itens do orçamento e ainda deverá obedecer ao estabelecido no edital e seus anexos.

14.2. As medições dos serviços executados deverão ser previamente vistoriadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Nobres e somente serão pagas mediante aprovação das mesmas pela Prefeitura Municipal de Nobres, acompanhadas da Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diários de Obra, Croqui de medição dos serviços e seus Ensaios de laboratório executados dentro do que se convém (exemplos: compactação de solo, resistência de concreto, etc).

14.3. Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas as quantidades efetivamente executadas, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nobres.

14.4. Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto em conformidade com o contrato, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;

II – iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço e apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como suas complementações sempre que houver alteração de responsável técnico ou execução de serviços que exijam novo registro;

III – designar e manter preposto durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração;

IV – fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

V – cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

VI – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais, no prazo fixado pela fiscalização;

VIII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade;

IX – atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando todas as informações e documentos solicitados;

X – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, ocasionar atraso, acidente ou risco à segurança de pessoas ou bens;

XI – realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos exigidos pela fiscalização para comprovação da qualidade dos materiais e serviços empregados;

XII – manter atualizado o Diário de Obra durante toda a execução dos serviços;

XIII – permitir livre acesso dos representantes da Administração e dos órgãos de controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

e externo aos locais de execução da obra, documentos e informações relacionados ao contrato;
XIV – obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução do objeto;

XV – comunicar à Administração, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, qualquer alteração de endereço, representante legal, telefone, e-mail ou dados bancários;

XVI – guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual, quando protegidas por lei ou por determinação da Administração;

XVII – observar a reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável, comprovando seu cumprimento sempre que solicitado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XVIII – não empregar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto ao trabalho infantil e às normas de proteção ao trabalho do adolescente;

XIX – submeter previamente à aprovação da Administração qualquer alteração de método executivo, solução técnica ou especificação prevista no projeto ou memorial descritivo;

XX – arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles provenientes de erros de dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, ressalvados os erros materiais ou omissões identificados em documentos elaborados pela Administração e devidamente reconhecidos em processo administrativo

XXI – cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

15.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados e das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

16.2. Emitir as ordens de início, suspensão, paralisação e reinício da execução, indicando as condições necessárias ao regular cumprimento do objeto.

16.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor(es) designado(s), a execução do contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

16.5. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

16.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

16.7. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

16.8. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

16.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.

16.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

estipuladas neste Contrato.

16.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

16.12. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

16.13. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

16.14. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

16.15. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

16.16. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

16.17. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

16.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.20. A Prefeitura Municipal de Nobres, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

16.22. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.23. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos da legislação.

16.24. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.25. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo que não justifiquem a aplicação de penalidade mais gravosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

II – multa, na forma estabelecida neste Contrato, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Nobres, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que não justifiquem a imposição da penalidade mais severa;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A multa compensatória por inexecução total poderá corresponder a até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

17.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e eventual vantagem auferida, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A aplicação da sanção de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar.

17.5. A reabilitação da CONTRATADA observará os requisitos e prazos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa, observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nos regulamentos municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT divulgará, no Diário Oficial do Estado – DOE, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do contrato celebrado, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

18.3. As supressões contratuais poderão ultrapassar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) quando resultarem de acordo entre as partes, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

18.7. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18.8. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

18.9. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

18.10. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE.

18.11. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

18.12. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.13. Eventuais divergências quanto à interpretação dos documentos contratuais serão solucionadas à luz da hierarquia estabelecida neste contrato, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

18.14. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

18.15. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior; mantendo-se as exigências da referência, currículo e atestados equivalentes ou superior ao inicialmente consignado.

18.16. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

18.17. Poderá a Administração exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao(s) mês(es) anterior(es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem concluídas no prazo de vigência, a continuidade da execução dependerá da formalização de termo aditivo, observadas as hipóteses legais de prorrogação e a apuração de eventual responsabilidade pelo atraso.

19.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. A extinção contratual observará as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos e efeitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 do referido diploma legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

assegurados o contraditório e a ampla defesa

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.8. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes;
- c) por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;
- d) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou
- e) por decisão judicial.

19.9. A extinção com base nas alíneas “a” e “b” deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

19.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico - financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e 284 do Decreto Municipal 002/2024).

19.13. O termo de Extinção será ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.14. Ocorrendo a Extinção do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

19.15. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

19.16. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

19.17. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.18. Constatada, no curso da execução contratual, a ocorrência de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à existência de vínculo que comprometa a lisura e a imparcialidade da contratação, a Administração instaurará o competente processo administrativo para apuração dos fatos, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- a) Verificada, ao final do processo administrativo, a efetiva ocorrência da situação impeditiva e a inviabilidade de manutenção do ajuste, a Administração poderá declarar a extinção do contrato, mediante decisão motivada da autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 137 a 139 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Quando a irregularidade apurada puder ser sanada sem prejuízo ao interesse público, à competitividade do certame ou à execução contratual, a Administração poderá conceder prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias, mediante decisão devidamente fundamentada.
- c) A extinção do contrato com fundamento nesta cláusula não dispensa a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal dos envolvidos, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, armazenados, compartilhados, transmitidos ou eliminados em razão da execução deste Contrato.

21.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.

21.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação dos riscos e adoção das medidas cabíveis.

21.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

21.6. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados em razão do contrato, salvo obrigação legal ou regulatória de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Nobres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. O presente Contrato será formalizado e assinado preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica que permita a identificação inequívoca dos signatários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

assegure a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento, nos termos da legislação aplicável.

22.3. Na impossibilidade devidamente justificada da utilização de assinatura eletrônica, o instrumento poderá ser firmado fisicamente, em vias suficientes para atender às necessidades administrativas das partes, produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

22.4. As assinaturas apostas no instrumento contratual, físicas ou eletrônicas, importarão plena concordância das partes com todas as cláusulas e condições pactuadas, produzindo efeitos a partir da data de sua formalização, observado o disposto na legislação pertinente.

NOBRES (MT), de de 2026.

MUNICÍPIO DE NOBRES

REP. LEGAL

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br